



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 214

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			44
Atos do Poder Executivo.....	1	34	
Secretaria de Estado de Governo .....		35	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....	25	36	44
Secretaria de Estado de Fazenda .....	25	36	44
Secretaria de Estado de Educação .....	27	36	
Secretaria de Estado de Saúde .....	27	38	47
Secretaria de Estado de Ação Social .....	28		
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....			49
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	28		49
Secretaria de Estado de Transportes .....	29	40	49
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	29		60
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....		40	
Polícia Civil do Distrito Federal .....		41	
Polícia Militar do Distrito Federal .....		42	60
Secretaria de Estado de Cultura.....			61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	30		61
Secretaria de Estado de Comunicação Social .....		42	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....			62
Secretaria de Estado de Trabalho .....	32	43	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	33	43	62
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas .....	33		
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia .....	33	43	
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias .....			63
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação .....	33	43	63
Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano .....			63
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....		43	64
Ineditoriais .....			64

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.358, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.431.660,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.431.660,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

		CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					114.000		
15.451.3000.1984 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS							
Ref. 004904 1063 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO							
	1	44.90.51	100	50.000	50.000		
15.451.3000.1984 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS							
Ref. 004905 1064 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE PORTARIA DE ACESSO AO COMPLEXO CEASA NO DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.51	100	30.000	30.000		
20.122.1100.2782 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS TERRAS PUBLICAS RURAIS							
Ref. 000774 0001 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS TERRAS PUBLICAS RURAIS NO DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.30	100	4.000	4.000		
20.601.1316.9078 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES PARA MICROPRODUTORES RURAIS							
Ref. 000780 0001 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS AGRICOLAS PARA MICROPRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.32	100	30.000	30.000		
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					74.150		
20.131.3200.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 004837 0003 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.39	100	20.000	20.000		

20.606.1100.2173	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL					
Ref. 004423 0336	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL					
	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 5	99	33.90.30	100	50.000	50.000
20.606.1100.2375	DESENVOLVIMENTO SOCIAL RURAL - PRORURAL SOCIAL					
Ref. 004429 0303	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE AGRICULTURA URBANA	99	33.90.39	100	4.150	4.150
230101/00001 16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					82.000

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
 CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000616 0084	99	33.90.39	100	42.000	42.000
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA					
13.392.1300.2007					
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 000626 0030	99	33.90.39	100	40.000	40.000
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA					
220101/00001 24101					100.000
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL					
06.181.2600.7452					
MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CIOSP					
Ref. 003794 0001	99	44.90.52	100	100.000	100.000
MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA - CIOSP					
250101/00001 25101					140.000
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO					

11.331.0116.2044	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO					
Ref. 004971 1085	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE EMPREGADOS DOMESTICOS	99	33.90.36	100	10.000	10.000
		99	33.90.39	100	10.000	20.000
11.331.0116.2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA					
Ref. 003974 0004	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS CLIENTELAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	120.000	120.000
200101/00001 26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					100.000
26.122.2800.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000874 0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	33.90.39	100	100.000	100.000
280101/00001 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					808.310
04.126.0071.3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
Ref. 003686 0006	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
 CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	33.90.39	100	450.000	450.000
28.843.0001.9002					
RETORNO DE FINANCIAMENTOS E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO					
Ref. 003644 0001	99	32.90.21	100	358.310	358.310
RETORNO DE FINANCIAMENTO E ENCARGOS DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
2006AC00457				TOTAL	1.418.460

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
 CEP: 70075-900, Brasília - DF  
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
 Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA  
 Governadora  
 BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
 Secretário de Governo  
 MARCELO DA SILVA NUNES  
 Subsecretário-Diretor

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110902/11902 11902 FUNDO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL					13.200	
08.244.2400.2030 APOIO E PROGRAMAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO DEPENDENTE QUÍMICO E DOENTE CRÔNICO					6.600	
Ref. 001777 0001 APOIO E PROGRAMAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO DEPENDENTE QUÍMICO E DOENTE CRÔNICO	99	33.90.39	100	6.600	6.600	
08.244.2400.2179 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL					6.600	
Ref. 001778 0001 ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	6.600	6.600	
2006AC00457 TOTAL					13.200	

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO					1.350.000	
20.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					1.350.000	
Ref. 000007 0004 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1	31.90.11	100	1.350.000	1.350.000	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					81.660	
13.392.1300.5463 PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS					81.660	
Ref. 004464 0940 CONGRESSO INTERNACIONAL EM CELULAS NO GOVERNO DOS DOZE - LEIN 3.242/2003 (EPP)	1	33.90.39	100	81.660	81.660	
2006AC00457 TOTAL					1.431.660	

## DECRETO Nº 27.362, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.373.045,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil e quarenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 100.002.305/2006, 050.001.484/2006 e 260.050.284/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.373.045,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil e quarenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de novembro de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					729.000	
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					729.000	
Ref. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.37	100	729.000	729.000	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					471.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					471.000	
Ref. 000910 0091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	99	33.90.30	100	200.000	200.000	
	99	33.90.39	100	200.000	200.000	
	99	44.90.52	100	71.000	71.000	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					460	
06.181.2600.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA					460	
Ref. 000163 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	44.90.52	300	460	460	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					55.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					55.000	
Ref. 000922 0052 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	33.90.93	100	55.000	55.000	
2006AC00461 TOTAL					1.255.460	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					117.585	
08.243.0100.2767 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					117.585	
Ref. 000350 0001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM BRASÍLIA					117.585	

		1	33.90.36	100	830	
		1	33.90.39	100	8.300	9.130
08.243.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000552 0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.36	100	830	
		4	33.90.39	100	8.300	9.130
08.243.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000553 0003	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM CEILÂNDIA	9	33.90.36	100	830	
		9	33.90.39	100	8.300	9.130
08.243.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000555 0004	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO GAMA	2	33.90.30	100	7.840	
		2	33.90.36	100	830	
		2	33.90.39	100	8.300	16.970
08.243.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000556 0005	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO PARANOÁ	7	33.90.30	100	5.000	
		7	33.90.36	100	830	
		7	33.90.39	100	8.300	14.130
08.243.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000557 0006	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM PLANALTIINA	6	33.90.36	100	830	
		6	33.90.39	100	8.300	9.130
08.243.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000558 0007	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM SAMAMBAIA	12	33.90.30	100	8.330	
		12	33.90.36	100	830	

ANEXO II DESPESA R\$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	12	33.90.39	100	8.300	17.460
08.243.0100.2767					
Ref. 000559 0008					
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES DE SANTA MARIA					

		13	33.90.36	100	830	
		13	33.90.39	100	8.300	9.130
08.243.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000560 0009	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM SOBRADINHO	5	33.90.36	100	830	
		5	33.90.39	100	8.300	9.130
08.243.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000561 0010	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM TAGUATINGA	3	33.90.30	100	5.115	
		3	33.90.36	100	830	
		3	33.90.39	100	8.300	14.245
2006AC00461					TOTAL	117.585

ANEXO III DESPESA R\$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					1.200.000	
04.122.0100.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GDF						
Ref. 000135 0001 MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	1.200.000	1.200.000	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL					460	
06.181.2600.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA						
Ref. 000163 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA	99	33.90.93	300	460	460	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					55.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZACOES E RESTITUICOES						
Ref. 000922 0052 RESSARCIMENTOS, INDENIZACOES E RESTITUICOES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.96	100	55.000	55.000	
2006AC00461					TOTAL	1.255.460

ANEXO IV DESPESA R\$ 1.00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇAO SOCIAL					117.585
08.243.0100.2767 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					

Ref. 000550 0001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM BRASÍLIA	1	44.90.52	100	9.130	9.130
08.243.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000552 0002	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM BRAZILÂNDIA	4	44.90.52	100	9.130	9.130
08.243.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000553 0003	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM CEILÂNDIA	9	44.90.52	100	9.130	9.130
08.243.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000555 0004	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO GAMA	2	44.90.52	100	16.970	16.970
08.243.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000556 0005	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO PARANOÁ	7	44.90.52	100	14.130	14.130
08.243.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000557 0006	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM PLANALTIMA	6	44.90.52	100	9.130	9.130
08.243.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000558 0007	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM SAMANBAIA	12	44.90.52	100	17.460	17.460
08.243.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000559 0008	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES DE SANTA MARIA	13	44.90.52	100	9.130	9.130
08.243.0100.2767	MANUTENÇÃO E					
ANEXO IV DESPESA						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 000560 0009						
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM SOBRADINHO						

5	44.90.52	100	9.130	9.130		
08.243.0100.2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000561 0010	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM TAGUATINGA	3	44.90.52	100	14.245	14.245
2006AC00461				TOTAL	117.583	

DECRETO Nº 27.374, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 31.290.384,00 (trinta e um milhões, duzentos e noventa mil e trezentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 31.290.384,00 (trinta e um milhões, duzentos e noventa mil e trezentos e oitenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de novembro de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

ANEXO I		DESPESA			RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
		CANCELAMENTO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FORTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101		SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO			255.759
15.451.3000.1984		CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS			
Ref. 004904 1063		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO			
	1	44.90.51	100	53.823	53.823
15.451.3000.1984		CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS			
Ref. 004905 1064		CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE PORTARIA DE ACESSO AO COMPLEXO CEASA NO DISTRITO FEDERAL			
	99	44.90.51	100	26.896	26.896
20.122.0169.5741		CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR E PRODUTOR RURAL			
Ref. 003553 0004		CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA COMERCIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRONAF NO DISTRITO FEDERAL			
	99	44.90.51	100	54.040	54.040
20.122.1100.2782		ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS TERRAS PÚBLICAS RURAIS			

Ref. 000774 0001	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS TERRAS PÚBLICAS RURAIS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	100	500	500
20.392.1100.3269	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUARIAS					
Ref. 001806 0001	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUARIAS E UNIDADE DEMONSTRATIVA DO PRO-RURAL NO DISTRITO FEDERAL	1	44.90.51	100	77.000	77.000
20.607.1316.1754	IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES CONSERVACIONISTAS EM MICROBACIAS HIDROGRAFICAS NO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 000808 0001	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS PARA O APROVEITAMENTO HIDRO-AGRICOLA DA BACIA DO RIO PRETO NO DISTRITO FEDERAL	6	44.90.51	100	40.000	40.000
20.665.2900.2783	CONTROLE DE QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO					
Ref. 000771 0001	LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA E ANÁLISE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	99	44.90.52	100	3.500	3.500

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
					3.500
230101/00001 16101				SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	532.000
13.122.0100.8517				MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Ref. 000616 0084				MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	
	99	33.90.30	100	50.000	
	99	33.90.33	100	70.000	
	99	33.90.39	100	100.000	220.000
13.392.1300.1749				PROJETO ARTE POR TODA PARTE	
Ref. 000618 0001				PROJETO ARTE POR TODA PARTE	
	99	33.90.36	100	70.000	70.000
13.392.1300.2007				PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
Ref. 000626 0030				PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	
	99	33.90.36	100	50.000	50.000
13.392.1300.2007				PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
Ref. 004441 0037				PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	

13.392.1300.2478	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO	99	33.90.39	100	1.000	1.000
Ref. 000620 0001	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO					
13.392.1300.2484	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES	99	33.90.36	100	10.000	10.000
Ref. 000649 0001	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES					
13.392.1300.2484	INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES	99	33.90.39	100	20.000	20.000
13.392.1300.6059	MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS					
Ref. 003702 0001	MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.32	100	41.000	
		99	33.90.39	100	50.000	91.000
13.392.1300.6059	MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS					
Ref. 003703 0002	MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOTECAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	100	30.000	30.000
13.392.2300.2485	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000915 0002				REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DEGRADADOS	
	99	33.90.39	100	40.000	40.000
230103/00001 16102				ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	122.500
13.122.0100.8517				MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Ref. 001388 0053				MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	
	99	33.90.30	100	5.000	
	99	33.90.39	100	20.000	
	99	44.90.52	100	7.500	32.500
13.391.2300.2465				PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL	
Ref. 001371 0001				PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL	
	99	33.90.30	100	5.000	5.000
13.391.2300.2465				PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL	
Ref. 001372 0003				PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA FILMOGRÁFICA E DIGITALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	
	99	44.90.52	100	20.000	20.000

13.391.2300.2467	PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL					04.129.0136.1002	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL						
Ref. 001374 0001	PESQUISA SOBRE A HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	10.000	Ref. 000157 0001	FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA FISCAL/TRIBUTÁRIA	99	44.90.52	100	15.500		15.500
		99	44.90.52	100	7.500								
					17.500								
13.392.1400.2463	DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL					04.129.0136.3800	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA						
Ref. 001377 0001	DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	5.000	Ref. 001342 0005	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	44.90.52	100	867		867
					5.000								
13.392.1400.6161	MANUTENÇÃO DO PROJETO ARQUIVO VAI A ESCOLA E A COMUNIDADE					240101/00001 20101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						3.458
Ref. 001375 0001	MANUTENÇÃO DO PROJETO ARQUIVO VAI A ESCOLA E A COMUNIDADE	99	33.90.39	100	10.000	04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
					10.000	Ref. 000634 0062	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	99	44.90.52	100	3.458		3.458
13.392.1400.6162	MANUTENÇÃO DO PROJETO ARQUIVO VIVO					150101/00001 21101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS						200.000
Ref. 001376 0001	MANUTENÇÃO DO PROJETO ARQUIVO VIVO	99	33.90.39	100	25.000	18.122.0500.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
		99	44.90.52	100	7.500								
					32.500								
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				1.391.690								
12.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000174 0036	99	33.90.39	100	236.000	236.000
12.365.0142.2388					
Ref. 000176 0001	99	33.90.30	100	1.155.690	1.155.690
160903/16903 18903					2.250.000
12.361.0164.5924					
Ref. 000438 0009	99	44.90.51	100	2.250.000	2.250.000
130103/00001 19101					16.911
04.126.0071.1111					
Ref. 000155 0001	99	44.90.52	100	544	544

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000491 0030	99	33.90.30	100	100.000	100.000
150206/15206 21206					2.102.537
15.451.0150.1247					
Ref. 003745 0002	99	33.90.39	100	1.000.000	1.000.000
15.451.0150.1247					
Ref. 003746 0003	99	44.90.51	100	100.000	100.000
18.122.0100.8517					

Ref.	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001759 0097	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	100	287	287
18.125.0231.7449	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA					
Ref. 003560 0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	1	33.80.41	100	1.000.000	1.000.000
18.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 003561 0061	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	100	500	500
18.544.0500.2837	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS					
Ref. 003749 0002	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS - ADASA/DF	99	44.90.52	100	1.000	1.000
18.544.0500.6201	GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS					
ANEXO I						RS 1,00
CÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL

Ref.	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					
Ref. 001301 0016	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - PAVIMENTAÇÃO DF-100 TRECHO BR-020/DF-250	6	44.90.92	100	213	213
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					
Ref. 003529 0071	PAVIMENTAÇÃO DF-130	6	44.90.92	100	511	511
26.782.2800.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA					
Ref. 001257 0024	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	99	33.90.39	100	300.000	300.000
26.782.2800.1732	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA					
Ref. 004083 1147	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA	99	44.90.51	100	20.000	20.000
ANEXO I						RS 1,00
CÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
Ref.	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	Ref.	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 003750 0001	GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS	99	44.90.52	100	750	750							
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					93.378							
15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												
Ref. 000088 0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	44.90.52	100	68.752	68.752							
15.451.3000.1984	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS												
Ref. 003671 1061	CONSTRUÇÃO DE PREDIO DESTINADO AO MEMORIAL DA NOVACAP	10	44.90.51	100	24.626	24.626							
200202/20202 22205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					1.270.724							
26.782.0098.1108	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO												
Ref. 004179 1302	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA DE SOBRADINHO - EP	5	44.90.51	100	60.000	60.000							

CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
Ref.	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	Ref.	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.2800.2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					20.000							
Ref. 001219 0001	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	5	33.90.39	100	20.000	20.000							
26.782.2800.3550	PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DF												
Ref. 001367 0001	PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	100	400.000	400.000							
26.782.2800.3554	ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DER-DF												
Ref. 001262 0001	ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	99	33.90.39	100	40.000	40.000							
26.782.2800.6034	MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL												
Ref. 000973 0001	MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS - AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA	99	33.90.39	100	100.000	100.000							



220105/00001	24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				5.000	11.331.0116.2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA							
06.122.2600.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS													
Réf. 003558	0101	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					Réf. 003974	0004	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS CLIENTELAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) I	1	33.90.39	100	5.000				99	33.90.39	100	100.000		100.000
						5.000									
220202/22202	24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				12.500	11.331.0116.6165	COMBATE EMERGENCIAL AO DESEMPREGO E INCLUSÃO SOCIAL							
14.421.0196.2191		RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO					Réf. 001810	0001	QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO						
Réf. 001482	0001	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	99	44.90.52	100	12.500				99	33.90.08	100	30.000		
						12.500				99	33.90.39	100	30.000		
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO				1.350.000	11.331.0116.6165	COMBATE EMERGENCIAL AO DESEMPREGO E INCLUSÃO SOCIAL							
11.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					Réf. 003975	0002	QUALIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA O EMPREGO DOMESTICO						
Réf. 000963	0047	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO	99	33.90.39	100	200.000				99	33.90.08	100	30.000		
			99	44.90.52	100	80.000				99	33.90.39	100	30.000		60.000

ANEXO 1 DESPESA R\$ 1,00

ANEXO 1 DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
					280.000
11.331.0116.2044					
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO					
Réf. 000995	0001				
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	99	33.90.39	100	100.000	100.000
11.331.0116.2698					
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO					
Réf. 001019	0001				
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - APOIO OPERACIONAL AO SEGURO DESEMPREGO	99	33.90.39	100	60.000	60.000
11.331.0116.2705					
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO					
Réf. 001022	0001				
EXECUÇÃO DA PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	100.000	100.000
11.331.0116.2706					
ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA					
Réf. 001024	0001				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS CLIENTELAS DO PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO - PLANTEQ	99	33.90.39	100	200.000	
	99	33.90.93	100	30.000	230.000

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
11.331.0116.6165					
COMBATE EMERGENCIAL AO DESEMPREGO E INCLUSÃO SOCIAL					
Réf. 003976	0003				
QUALIFICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA O EMPREGO DE CUIDADOR DO IDOSO	99	33.90.08	100	30.000	
	99	33.90.39	100	30.000	60.000
11.331.0120.2900					
PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR					
Réf. 004035	0543				
PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem	99	33.90.39	100	300.000	300.000
200101/00001	26101				
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					355.000
26.122.2800.2054					
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO					
Réf. 000784	0001				
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	33.90.30	100	30.000	30.000
26.122.2800.2725					
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIARIA DO PLANO PILOTO					
Réf. 000062	0001				
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIARIA DO PLANO PILOTO	1	33.90.30	100	20.000	20.000
26.122.2800.2825					
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIARIA					

Ref	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	Ref	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
000063 0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIARIA	11	33.90.30	100	15.000	35.000	26.782.0202.4989	ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES LOCAIS DO DISTRITO FEDERAL					
		11	33.90.39	100	20.000		004011 0002	ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES LOCAIS DO DISTRITO FEDERAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PDTU	99	33.90.39	100	84.000	84.000
26.122.2800.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					10.000	28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
000084 0010	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	33.90.49	100	10.000		000480 0055	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	100	20.000	20.000
26.122.2800.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						200203/20901 26905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL					400.000
000874 0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99	33.90.14	100	40.000		26.453.2800.2875	GERENCIAMENTO DO FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.30	100	50.000		000458 0001	GERENCIAMENTO DO					
		99	33.90.33	100	10.000								
		99	33.90.36	100	50.000								
		99	33.90.39	100	100.000								
		99	33.90.47	100	10.000								

ANEXO 1 DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200201/20201 26201					260.000
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA					300.000
26.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
001721 0079					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	33.90.47	100	300.000	300.000
200203/20203 26204					259.000
DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL					
26.122.2800.2234					
MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS					
000462 0001					
MANUTENÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	100.000	100.000
26.122.2800.8504					
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
000461 0072					
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.08	100	20.000	40.000
	99	33.90.39	100	20.000	
26.122.2800.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
000476 0076					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	100	15.000	15.000

ANEXO 1 DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL					
	99	33.90.30	100	200.000	400.000
	99	33.90.39	100	100.000	
	99	44.90.52	100	100.000	
310101/00001 27101					180.000
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO					
04.122.0100.8517					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
000104 0031					
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO	99	33.90.33	100	10.000	80.000
	99	33.90.36	100	20.000	
	99	33.90.39	100	50.000	
23.695.0187.3582					
PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL					
001399 0001					
PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	100.000	100.000
280101/00001 28101					1.267.000
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					
04.126.0071.3930					
MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
003686 0006					
MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	33.90.30	100	79.000	79.000





Ref. 003969 0011	INCLUSÃO SOCIAL COM QUALIFICAÇÃO DOS JOVENS DISPENSADOS DO SERVIÇO MILITAR	99	33.90.30	100	24.000	
		99	44.90.52	100	3.750	27.750
27.813.4000.7244	REFORMA DE ESTADIO					
Ref. 003764 0014	REFORMA DE ESTADIOS DE FUTEBOL DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS	99	44.90.51	100	250	
		99	44.90.52	100	250	500
190105/00001 38105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA					600.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000885 0017	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	3	33.90.30	100	100.000	
		3	33.90.39	100	300.000	400.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000895 0010					
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM TAGUATINGA	3	33.90.30	100	200.000	200.000
190106/00001 38106					90.000
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA					
15.451.0084.1110					
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 001141 0014					
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM BRAZLÂNDIA - REFORMA DO BALNEÁRIO VEREDINHA	4	33.90.39	100	50.000	50.000
15.452.0700.8508					
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref. 001144 0014					
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	100	40.000	40.000
190107/00001 38107					157.800
REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO					
13.392.1300.9066					
APOIO A MANIFESTAÇÕES TURÍSTICAS E FOLCLÓRICAS					
Ref. 003670 0588					
APOIO A MANIFESTAÇÕES TURÍSTICAS E FOLCLÓRICAS	5	33.90.30	100	4.150	
	5	33.90.39	100	4.150	8.300
15.451.3000.3903					
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 000708 0005					
REFORMA DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO					

15.451.3000.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	5	44.90.51	100	30.000	30.000
Ref. 000736 0023	REFORMA DO ESPAÇO CULTURAL DE SOBRADINHO					
		5	44.90.51	100	7.500	7.500
15.451.3000.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 000709 0024	REFORMA DO GALPÃO DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO					
		5	44.90.51	100	17.500	17.500
15.451.3000.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 000737 0025	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE DE SOBRADINHO					
		5	44.90.51	100	7.500	7.500
20.691.1100.2483	PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS					
Ref. 003700 1163	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SOBRADINHO					
Ref. 000895 0010					
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	5	33.90.39	100	22.000	22.000
25.451.3100.1836					
Ref. 002893 0004					
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM SOBRADINHO	5	44.90.51	100	35.000	35.000
27.812.1900.2033					
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS					
Ref. 000716 0006					
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DE SOBRADINHO	5	33.90.30	100	10.000	
	5	33.90.39	100	20.000	30.000
190108/00001 38108					180.644
REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA					
13.392.1300.2007					
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS					
Ref. 000383 0023					
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM PLANALTINA	6	33.90.31	100	20.000	20.000
13.392.1300.9072					
APOIO À ARTE E À CULTURA					
Ref. 000384 0005					
APOIO À ARTE E À CULTURA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6	33.90.30	100	39.544	
	6	33.90.31	100	3.000	
	6	33.90.39	100	68.100	110.644
15.451.3000.3903					
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 004926 0019					
REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS EM PLANALTINA					

	6	44.90.51	100	10.000	10.000						
15.452.0700.8508											
Ref. 000385	0023										
	6	33.90.30	100	10.000	10.000						
25.451.3100.1836											
Ref. 002885	0012										
	6	44.90.51	100	30.000	30.000						
190110/00001	38110				105.000						
04.122.0100.8517											
Ref. 000928	0011										

15.451.0084.1110											
Ref. 002105	0128										
	9	44.90.51	100	5.000	5.000						
15.451.0084.1110											
Ref. 004014	1317										
	9	44.90.51	100	5.000	5.000						
15.451.0084.1110											
Ref. 004015	1318										
	9	44.90.51	100	10.000	10.000						
15.451.0084.1110											

ANEXO 1 DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO 1 DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	8	44.90.52	100	50.000	50.000
13.392.1300.2007					
Ref. 000931	0005				
	8	33.90.39	100	5.000	5.000
15.451.3000.3903					
Ref. 001589	0004				
	8	44.90.51	100	10.000	10.000
15.452.0700.8508					
Ref. 000932	0007				
	8	33.90.39	100	40.000	40.000
190111/00001	38111				148.840
04.122.0100.8517					
Ref. 000851	0045				
	9	33.90.14	100	4.000	
	9	33.90.30	100	1.700	
	9	33.90.36	100	6.640	
					12.340
15.451.0084.1110					
Ref. 002109	0020				
	9	33.90.39	100	4.000	4.000

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
URBANIZAÇÃO					
Ref. 004016	1319				
	9	44.90.51	100	5.000	5.000
15.451.0084.1110					
Ref. 004029	1321				
	9	44.90.51	100	10.000	10.000
15.452.0700.8508					
Ref. 000863	0019				
	9	33.90.30	100	26.000	26.000
15.452.3000.3247					
Ref. 004017	1208				
	9	44.90.51	100	30.000	30.000
27.812.1900.2033					
Ref. 000873	0015				
	9	33.90.30	100	500	
	9	33.90.31	100	19.000	
	9	33.90.36	100	2.000	
	9	33.90.39	100	10.000	
					31.500
27.812.4000.3440					
Ref. 004795	1274				
	9	44.90.51	100	5.000	5.000



Ref. 001381 0019	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO LAGO NORTE	18	33.90.31	100	8.000	
		18	33.90.39	100	51.000	59.000
15.451.0084.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 004819 0170	CONSTRUÇÃO DE REDE DE AGUAS PLUVIAIS NO LAGO NORTE	18	44.90.51	100	5.000	5.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref. 000375 0020	MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO LAGO					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
NORTE	18	33.90.30	100	25.000	
	18	33.90.39	100	25.000	50.000
27.812.1900.2033					
Ref. 001383 0016	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO LAGO NORTE	18	33.90.30	100	10.000
		18	33.90.31	100	4.000
		18	33.90.39	100	8.000
					22.000
190121/00001 38121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA				42.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 003752 1157	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.39	100	7.000
					7.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 001449 0016	MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NA CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.30	100	18.000
					18.000
27.812.1900.2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref. 001453 0012	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NA CANDANGOLÂNDIA	19	33.90.31	100	5.000
		19	33.90.39	100	12.000
					17.000
190123/00001 38123	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II				5.000
15.451.3000.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 003715 1259	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO II	21	33.90.39	100	4.000
					4.000
27.812.1900.2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				

Ref. 001059 0007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO RIACHO FUNDO II	21	33.90.31	100	1.000	1.000
400101/00001 40101	SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA					371.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001430 0016	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99	44.90.52	100	25.000	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
					25.000
04.131.3200.6057	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Ref. 003052 0002	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	99	33.90.35	100	23.000
					23.000
15.451.3000.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 004934 0047	RESTAURAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA	99	44.90.52	100	36.000
					36.000
19.126.1000.5832	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Ref. 001441 0001	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	44.90.52	100	7.500
					7.500
19.128.0138.9083	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO				
Ref. 001829 0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	99	33.90.39	100	32.000
					32.000
19.571.1000.5836	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL				
Ref. 001451 0001	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL	99	33.90.35	100	23.000
		99	44.90.51	100	30.000
		99	44.90.52	100	22.500
					75.500
19.571.1000.5836	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL				
Ref. 004867 1073	INCLUSÃO DIGITAL PARA DEFICIENTES NAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS	99	33.90.39	100	49.000
					49.000
19.571.2416.6013	INTEGRAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DA INTERNET				

Ref. 001461 0001	INTEGRAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DA INTERNET	99	33.90.39	100	49.000	49.000
19.571.3000.2998	MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO					
Ref. 001511 0001	MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO	1	33.90.30	100	24.000	
		1	33.90.39	100	50.000	
						74.000
420101/00001 42101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS					80.000
04.122.0231.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001717 0071	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS					

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS SINDICAIS	99	44.90.52	100	80.000	80.000
150106/00001 43103 INSTITUTO JARDIM BOTANICO DE BRASILLIA					50.000
18.122.0500.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000617 0073 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO JARDIM BOTANICO DE BRASILLIA	99	44.90.52	100	30.000	30.000
18.541.0500.2932 PRESERVAÇÃO DAS AREAS DO JARDIM BOTANICO DE BRASILLIA E DA ESTAÇÃO ECOLOGICA DO JBB					
Ref. 000868 0001 PRESERVAÇÃO DAS AREAS E DA ESTAÇÃO ECOLOGICA DO JARDIM BOTANICO DE BRASILLIA	99	44.90.52	100	20.000	20.000
150204/15204 43201 FUNDAÇÃO POLO ECOLOGICO DE BRASILLIA					187.500
15.451.3400.1984 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 004903 1062 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLOGICO DE BRASILLIA	19	33.90.39	100	41.000	
	19	44.90.51	100	22.500	
					63.500
15.451.3400.3903 REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS					
Ref. 004935 1258 REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLOGICO DE BRASILLIA	19	33.90.39	100	41.000	
	19	44.90.51	100	22.500	
					63.500
18.122.3400.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000116 0089 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO POLO ECOLOGICO DE BRASILLIA	19	44.90.52	100	20.000	20.000

18.541.3400.1766	CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO					
Ref. 000120 0001	CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO	19	33.90.39	100	3.000	
		19	44.90.51	100	37.500	
						40.500
2006AC00464					TOTAL	21.987.342

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					632.829
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000568 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	33.90.36	100	30.000	
	99	44.90.52	100	12.896	
					42.896
08.243.0100.2767 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000550 0001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM BRASILLIA	1	33.90.30	100	9.569	
	1	44.90.52	100	1.000	
					10.569
08.243.0100.2767 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000552 0002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM BRAZILÂNDIA	4	33.90.30	100	12.347	
	4	44.90.52	100	1.000	
					13.347
08.243.0100.2767 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000553 0003 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES EM CEILÂNDIA	9	33.90.30	100	12.695	
	9	44.90.52	100	1.000	
					13.695
08.243.0100.2767 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000555 0004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO GAMA	2	33.90.30	100	4.855	
	2	44.90.52	100	1.000	
					5.855
08.243.0100.2767 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					
Ref. 000556 0005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES NO PARANOÁ	7	33.90.30	100	7.695	
	7	44.90.52	100	1.000	
					8.695
08.243.0100.2767 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					



10.126.0071.3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	99	33.90.49	100	500.000	1.500.000
------------------	--------------------------	----	----------	-----	---------	-----------

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 004037 0008 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	99	33.90.14	100	10.750	
	99	33.90.30	100	14.500	
	99	33.90.33	100	10.750	
	99	33.90.35	100	10.000	
	99	33.90.36	100	6.000	52.000
10.128.0228.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Ref. 000305 0010 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.33	100	4.150	
	99	33.90.39	100	4.150	
					8.300
10.128.0400.2011 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES					
Ref. 000336 0001 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES DA REDE HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	100	300.000	
					300.000
10.128.0400.2011 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES					
Ref. 000337 0002 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA A RESIDÊNCIA NÃO MÉDICA	99	33.90.18	100	200.000	
					200.000
10.301.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Ref. 003953 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL DE ATENÇÃO BÁSICA	99	33.90.14	100	10.000	
	99	33.90.30	100	40.000	
	99	44.90.52	100	300.000	
					350.000
10.301.0400.6055 ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA O SISTEMA PRISIONAL					
Ref. 003815 0001 ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	100	19.500	
					19.500
10.301.2418.1853 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL					
Ref. 003966 0003 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL NO PLANO PILOTO	1	44.90.51	100	50.000	
					50.000
10.302.0050.2661 ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA					
Ref. 000266 0001 ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	99	44.90.52	100	80.000	
					80.000
10.302.0211.6146 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ESPECIAL DE					

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
 CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL  
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 003769 0002 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	99	33.90.30	100	1.060.000	1.060.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE					
Ref. 000300 0001 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	33.90.30	100	400.000	
	99	33.90.39	100	300.000	
	99	44.90.52	100	500.000	
					1.200.000
10.302.0214.3487 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE					
Ref. 000302 0002 MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - REFORMA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.39	100	300.000	
	1	44.90.51	100	90.000	
					390.000
10.302.0300.2156 PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL					
Ref. 003784 0001 ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER	99	44.90.52	100	65.000	
					65.000
10.302.0300.2156 PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL					
Ref. 003785 0002 ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA	99	33.90.14	100	3.320	
	99	44.90.52	100	32.500	
					35.820
10.302.0300.2156 PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL					
Ref. 003788 0003 ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE DO NEONATO	99	44.90.52	100	400.000	
					400.000
10.302.0300.2156 PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL					
Ref. 003789 0004 PROMOÇÃO DA SAÚDE MATERNO-INFANTIL - NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA ALIMENTAR	99	33.90.39	100	5.690	
	99	44.90.52	100	1.003	
					6.693
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR					
Ref. 000338 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEL SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	99	33.90.36	100	30.000	
	99	44.90.52	100	22.776	
	99	44.90.92	100	38.000	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
					90.776
10.302.0400.6049					
Ref 003791 0004					
ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	99	44.90.52	100	5.000	
					5.000
10.302.0400.6050					
Ref 000343 0001					
PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA	99	44.90.52	100	74.815	
					74.815
10.302.0400.6051					
Ref 000344 0001					
AÇÕES BÁSICAS DE ATENDIMENTO AO DIABÉTICO	99	44.90.52	100	180.000	
					180.000
10.302.0400.6052					
Ref 000345 0001					
ASSISTÊNCIA VOLTADA A INTERNAÇÃO DOMICILIAR	99	44.90.52	100	121.800	
					121.800
10.302.0800.2060					
Ref 000347 0001					
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU/192	99	33.90.30	100	30.000	
					30.000
10.302.2409.6016					
Ref 003824 0002					
FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ORTESES E PRÓTESES	99	33.90.92	100	500.000	
					500.000
10.302.2417.2551					
Ref 000359 0001					
ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DO IDOSO	99	44.90.52	100	30.000	
					30.000
10.302.2418.6053					
Ref 000362 0001					
ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL	99	44.90.52	100	500	
					500
10.304.0050.2383					
Ref 000264 0001					
MONITORAMENTO DE PRODUTOS DE INTERESSE PARA A SAÚDE E SAÚDE OCUPACIONAL	99	44.90.52	100	7.500	
					7.500
10.304.0050.2803					
Ref 000269 0001					
AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL					

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
					300.000
10.305.0050.2801					
Ref 001839 0001					
AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	99	33.90.30	100	200.000	
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	100	100.000	
					300.000
10.305.0900.2155					
Ref 003816 0001					
PREVENÇÃO E COMBATE AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	99	33.90.14	100	30.000	
PREVENÇÃO E COMBATE AS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	99	33.90.30	100	30.000	
	99	33.90.39	100	30.000	
	99	44.90.52	100	55.600	
					145.600
10.542.0050.1918					
Ref 003958 0011					
AMPLIAÇÃO DO BIOTÉRIO DA SEDE DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	99	33.90.30	100	50.000	
	99	33.90.33	100	16.400	
	99	33.90.36	100	300	
	99	33.90.39	100	10.000	
	99	44.90.52	100	20.000	
					96.700
10.542.0050.1918					
Ref 003960 0013					
CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE ULTRA BAIXO VOLUME - UBV PARA VIGILÂNCIA AMBIENTAL	25	44.90.51	100	90.000	
					90.000
10.542.0050.2585					
Ref 003755 0001					
AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	99	44.90.52	100	200.000	
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO DISTRITO FEDERAL					
					200.000
10.542.0050.3669					
Ref 003949 0002					
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTOS	1	44.90.51	100	37.500	
CONSTRUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BIOTÉRIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL					
					37.500
10.542.0050.3669					
Ref 003950 0003					
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTOS	1	44.90.51	100	25.000	
CONSTRUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA OFICINA DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL					
					25.000
10.542.0050.7026					
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA A VIGILÂNCIA E CONTROLE					

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
AMBIENTAL					
Raf. 003951 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSSES EM CEILÂNDIA	9	44.90.51	100	50.000	50.000
10.542.0050.7026 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PARA A VIGILÂNCIA E CONTROLE AMBIENTAL					
Raf. 003952 0002 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSSES EM SOBRADINHO	5	44.90.51	100	50.000	50.000
10.542.0900.2379 REDUÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DE RAIVA E OUTRAS ZOONOSSES					
Raf. 003818 0001 REDUÇÃO DO RISCO DE RAIVA E OUTRAS ZOONOSSES	99	44.90.52	100	140.000	140.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Raf. 000248 0030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.92	100	80.000	80.000
330101/00001 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE					130.000
08.306.0169.2639 RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE					
Raf. 001771 0001 RESTAURANTE DA SOLIDARIEDADE	99	33.90.30	100	30.000	30.000
	99	33.90.39	100	100.000	100.000
					130.000
190107/00001 38107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO					19.000
08.244.1500.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA					
Raf. 000880 0006 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	5	33.90.30	100	9.000	9.000
	5	33.90.32	100	8.000	8.000
	5	33.90.48	100	2.000	2.000
					19.000
190108/00001 38108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA					6.600
08.244.1500.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA					
Raf. 000918 0007 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	6	33.90.32	100	6.600	6.600
					6.600
190109/00001 38109 REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ					10.000
08.244.1500.2094 PROMOÇÃO DE					

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA					
Raf. 006486 0617 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA	7	33.90.39	100	10.000	10.000
190111/00001 38111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA					1.600
08.244.1500.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA					
Raf. 000882 0010 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9	33.90.32	100	700	700
	9	33.90.48	100	900	900
					1.600
190115/00001 38115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA					16.869
08.244.1500.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA					
Raf. 001462 0014 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	13	33.90.30	100	10.000	10.000
	13	33.90.32	100	6.869	6.869
					16.869
190117/00001 38117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS					16.640
08.244.1500.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA					
Raf. 000875 0001 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	100	6.640	6.640
	15	33.90.32	100	6.869	6.869
	15	33.90.48	100	3.131	3.131
					16.640
190120/00001 38120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE					8.000
08.244.1500.2094 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA					
Raf. 001761 0019 PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITARIA NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	18	33.90.30	100	8.000	8.000
					8.000
2006AC00464				TOTAL	9.303.042
ANEXO III		DESPESA		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					1.391.690
12.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Raf. 000207 0034 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					

	99	33.90.39	100	1.391.690	1.391.690
160903/16903 18903					16.174.694
FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF					
12.361.0100.8502					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000153 0016					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					
	99	31.90.11	100	16.174.694	16.174.694
2006AC00464 TOTAL					17.566.384

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					13.724.000
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE	99	31.90.11	100	12.664.000	12.664.000
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.39	100	1.060.000	1.060.000
2006AC00464 TOTAL					13.724.000

DECRETO Nº 27.376, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VI.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos Anexos III e IV.

Art. 3º - Em função do disposto nos artigos anteriores, a receita do Distrito Federal e do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF ficam alteradas na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de novembro de 2006.  
118ª da República e 47ª de Brasília  
**MARIA DE LOURDES ABADIA**

ANEXO I R\$1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

DEDUÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	DISTRITO FEDERAL	9113.02.00	100	37.687.698		37.687.698
2006AC470 TOTAL					37.687.698	

ANEXO II R\$1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF	1724.01.01	100	37.687.698		37.687.698
2006AC470 TOTAL					37.687.698	

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF					4.329.680
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 000409 0001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	100	2.200.000	2.200.000
12.361.0164.3276 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 003878 1281 REFORMA GERAL DA ESCOLA CLASSE 411 NORTE - PLANO PILOTO	1	44.90.51	100	626.250	626.250
12.361.0164.3924 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref. 000438 0009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	100	1.703.430	1.703.430
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					21.928.299
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000097 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.09	100	2.697	2.697
	99	31.90.11	100	21.528.756	21.528.756
	99	31.90.13	100	40.528	40.528
	99	31.90.16	100	298.035	298.035
	99	31.90.92	100	58.283	58.283
					21.928.299
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					15.850.838
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000138 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	31.90.11	100	12.050.894	12.050.894
	99	31.90.13	100	3.203.228	3.203.228
	99	31.90.16	100	501.715	501.715
	99	31.90.92	100	95.021	95.021
					15.850.838
200202/20202 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL					9.935.945

26.782.2800.1473	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					
Ref. 001279 0005	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - CONSTRUÇÃO VIAS MARGINAIS DF-095	3	44.90.51	100	1.208.000	1.208.000
26.782.2800.1473	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001286 0008 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - DUPLICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DF-005	18	44.90.51	100	1.850.000	1.850.000
26.782.2800.1473 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					
Ref. 001301 0016 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - PAVIMENTAÇÃO DF-100 TRECHO BR-020/DF-250	6	44.90.51	100	1.612.257	1.612.257
26.782.2800.1473 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					
Ref. 004089 1180 PAVIMENTAÇÃO DF-495	99	44.90.51	100	1.820.000	1.820.000
26.782.2800.1473 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS					
Ref. 004091 1182 RESTAURAÇÃO DF-130, TRECHO DF-250/DF-251	7	44.90.51	100	3.445.688	3.445.688
150205/15205 22207 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP					9.421.722
15.122.0700.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000066 0026 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.09	100	592	
	99	31.90.11	100	8.000.000	
	99	31.90.13	100	90.000	
	99	31.90.16	100	385.592	
	99	31.90.92	100	945.538	
					9.421.722
200204/20204 22208 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL					5.400.000
26.453.2800.1169 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DF					
Ref. 000257 0001 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	100	5.400.000	5.400.000

220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL						1.351.000
06.181.2600.1984 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS						
Ref. 004956 1067 CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE SEGURANCA PUBLICA NA ZONA RURAL DE BRAZLÂNDIA						
	4	44.90.51	100	1.351.000	1.351.000	
380101/00001 38101 SECRETARIA DE ESTADO						9.227.858

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000235 0022 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	99	31.90.11	100	5.962.222	
	99	31.90.13	100	2.935.335	
	99	31.90.16	100	330.167	
	99	31.90.92	100	134	
					9.227.858
2006AC00470				TOTAL	77.645.362

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					8.354.638
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001379 0026 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.01	100	8.354.638	8.354.638
2006AC00470				TOTAL	8.354.638

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF					42.217.378
12.361.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000153 0016 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	100	42.217.378	42.217.378
2006AC00470				TOTAL	42.217.378

ANEXO VI		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					43.782.622
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref: 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	99	31.90.11	100	43.782.622	43.782.622
2006AC00470 TOTAL					43.782.622

## DECRETO Nº 27.379, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no artigo 17 do Decreto nº 21.170 de 05 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, o cargo a seguir;

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, os cargos a seguir:

I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

## DECRETO Nº 27.380, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.003.432,00 (um milhão, três mil e quatrocentos e trinta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos nºs: 330.000.591/2006 e 053.001.877/2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Fundo de Melhoria da Gestão dos Parques do Distrito Federal e ao Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 1.003.432,00 (um milhão, três mil e quatrocentos e trinta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos diretamente arrecadados.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de novembro de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO DOS PARQUES DO DF	1337.05.00	120	100.000		100.000
2006AC00465 TOTAL					100.000

ANEXO II		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS	1990.19.03	120	903.432		903.432
2006AC00465 TOTAL					903.432

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
430901/43901 43901 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO DOS PARQUES DO DF					100.000
18.541.4400.2114 EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL					
Ref: 001251 0002 EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	99	44.90.52	120	100.000	100.000
2006AC00465 TOTAL					100.000

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220902/22902 24902 FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS					903.432
10.302.0400.2103 ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES					
Ref: 004884 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS DEPENDENTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	120	903.432	903.432
2006AC00465 TOTAL					903.432

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO RESPONDENDO

Em 07 de novembro de 2006

Processo: 030.000.187/2001. Interessado: FENASEG – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS. Assunto: Reconhecimento de Dívida. De acordo com o que estabelece o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003 e inciso I do Artigo 96 da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004, reconheço a dívida, no valor de R\$ 106,38 (cento e seis reais e trinta e oito centavos), em favor da empresa FENASEG – Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados, com taxa de seguro obrigatório de veículos oficiais pertencentes à frota do GDF, referente ao exercício de 2005, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.2984-0002 – Manutenção da Frota Oficial de Veículos do GDF, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças – GOFI, para os demais procedimentos administrativos.

DJALMA BARBOSA GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### PORTARIA Nº 339, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 301, de 21 de setembro de 2006. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os processos 040.011.004/2004 e 040.010.656/

2004 e Edital Nacional nº 40.154/2003 e Edital Internacional nº 40.152/2003, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 05 de novembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão instituída através da Portaria Nº 301, de 21 de setembro de 2006, para verificação “in loco” dos BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS, oriundos do Convênio firmado entre esta Secretaria de Estado de Fazenda e o PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) – PROJETO PNUD BRA 97/018. Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 340, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 51, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e o constante do processo 054.001.235/06, resolve: DOAR a servidores da Polícia Militar os bens semoventes caracterizados como inservíveis, conforme relacionados: Vânio Escarabelot, RG. 498889 - cadela Andra, Pastor Alemão, tomb. 03600087815; João Theodózio da Silva, RG. 1741076 – cão Spyke, Pastor Alemão, tomb. 03600085888; Salatel Assencio Pereira, RG. 666708 – cão Shaday, Rottweiler, tomb. 03600083737; Libermário de Sousa Almeida, RG. 1074400 – cão Spot, Pastor Alemão, tomb. 03600077326; Everton da Silva Munis, RG. 1635204 – cão Muggy, Rottweiler, tomb. 03600085885; Ivan Alves, RG. 829523 – cão Pantro, Rottweiler, tomb. 03600077323; José Nadio Pereira Gomes, RG. 978306 – cadela Aika, Coker Spaniel, tomb. 03600080848. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 341, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

Designa Executor Técnico para o Contrato nº 27/2006-SEF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098/94, na Portaria nº 284/2003-SGA, c/c a Ordem de Serviço nº 35/2001-SEFP, e o que consta no processo 040.003.608/2006, resolve:

DESIGNAR o Chefe do Núcleo de Transportes/GELOG/DIAFI/SUAOP/SEF, como executor do Contrato nº 27/2006-SEF, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta Secretaria, e a Indiana Seguros S/A, objetivando a prestação de serviços de seguro contra sinistro de veículo, com cobertura de danos materiais e pessoais, causados ao veículo até o valor da importância segurada, para o veículo GM, Tipo VECTRA, ano 1999, placa JFP-8671, desta Secretaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam ratificados todos os atos praticados pelo executor acima designado, a contar de 18 de outubro de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## **SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

DESPACHO DO GERENTE

Em 06 de novembro de 2006.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.001.360/2006, Embaixada da Rússia, 03.754.286/0001-99, ICMS, R\$ 5.577,00; 2) 125.001.362/2006, Mathias Abegg, 739.312.091-72, ICMS, R\$ 323,53; 3) 125.001.363/2006, Dorothee Seemann, 732.668.251-87, ICMS, R\$ 710,38.

JOMAR MENDES GASPARY

## **DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 191, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2006.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, De cujus, Óbito, Valor da Renúncia: 046.005.582/2006, JORGINA MARIA DA SILVA FALCÃO, NELSON MARINHO FALCÃO, 05/07/2005, R\$ 1.783,69; 046.005.639/2006, JUAREZ TAVORA DE SOUZA LEITE, ANTÔNIA SOUZA LEITE, 15/05/2001, R\$ 1.585,66; 046.005.355/2006, BELANIZIA JOAQUINA DE MIRANDA, DIOCLECIANO RODRIGUES DE MIRANDA NETO, 15/11/2005, R\$ 1.032,66; 046.005.388/2006, MANOELA COSTA PEREIRA, ELVINO PEREIRA DE SOUZA, 24/03/2002, R\$ 374,90; 046.005.579/2006, GLAUCIENE CARDOSO OLIVEIRA MAR-

LY DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA, 14/12/2001, R\$ 924,08; 046.005.541/2006, JULIO CESAR CARVALHO DA SILVA, LUIZ CORDEIRO DA SILVA, 21/11/1999, R\$ 2.503,98; 046.005.653/2006, EDMILSON BARBOSA MENINO, JOÃO MENINO SOBRINHO, 29/06/2003, R\$ 901,74; 042.004.883/2006, JOANA CANTUARIA SANTOS SOUZA, MATIAS SOUZA BANDEIRA, 04/10/2004, R\$ 585,44; 046.005.667/2006, JOSÉ VALMIR FERREIRA, FRANCISCA GENITA FERREIRA e FRANCISCO FERREIRA, 31/03/2006 e 03/06/1999, R\$ 1.999,92. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 160, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2006.

Assunto: Parcelamento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “c” item 2 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, declara: INDEFERIDOS os parcelamentos abaixo relacionados, tendo em vista o não pagamento do sinal, condição necessária para a concessão do parcelamento, conforme art. 3º do Decreto nº 22.683/2002. Relacionados na seguinte ordem: número do processo, nome do interessado e número do parcelamento: 046.006.148/2006, ESPEDITO PINTO DE OLIVEIRA, 4000720839; 046.006.418/2006, IVONETE DA CONCEIÇÃO SANTOS, 4000727647; 046.006.628/2006, FRANCISCA DAS CHAGAS FILHA SILVA, 4000733205; 046.006.574/2006, EDSON RABELO DE ALMEIDA ME, 4000731571; 046.006.536/2006, CARLOS MARTINS BOUZAS TRILHO, 400730885; 046.006.506/2006, IRISMAR MENEZES COSTA, 4000730036; 042.005.980/2006, DUNALVA SILVA DE FÁTIMA, 4000731113.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 161, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2006.

Processo 042.004.443/2006; Assunto: Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do (a) interessado (a) MARIA DO CARMO FERREIRA, em relação aos bens deixado por falecimento de JAIR FERREIRA DOS SANTOS, óbito 30/03/2006, tendo em vista que o imóvel não servia de moradia ao “de cujus. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no” parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

## **AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 89, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2006.

Remissão e não incidência do IPVA - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, e fundamentada na Lei nº 7.431/85 – com as alterações da Lei nº 2.670/01, declara: A não incidência para os exercícios seguintes ao da ocorrência do roubo/furto/sinistro, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício e a remissão em havendo parcelas em aberto no exercício da ocorrência do furto dos veículos a seguir relacionados, na ordem de: processo, interessado, CPF/CNPJ, placa do veículo, data de ocorrência do roubo/furto/sinistro e valor da renúncia nos casos em que haja remissão: 045.001.742/2006, Rogério Araújo Martins, 889.266.991-53, JJM9422, 03.06.2000; 048.006502/2006, Roberto Vieira, 006.289.378-57, JJS5040, 02.09.2006; 045.001.905/2006, Lásaro Thadeu de Sousa, 067.847.201-72, JDW6095, 09.02.2004, R\$164,16. Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar a SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais. No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

## **TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 2ª CÂMARA**

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 –

Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de novembro de 2006, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 113/2005 e REO 088/2005. Recorrentes: WASHBURN DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorridas: Subsecretaria da Receita e WASHBURN DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONS. MÁRCIA WANSOFF ROBALINHO CAVALCANTI)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 088/2006. Recorrente: FILIZARDO MOREIRA DE MENESES – ME Advogado: João Henrique Campos Fonseca. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 182/2006. Recorrente: RODOVIÁRIO UNIÃO LTDA. Advogado: Anísio Batista Madureira e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

REO 006/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Advogado: Waldemar Pinheiro Lima. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de novembro de 2006, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 010/2006. Recorrente: MODESTO PEREIRA COMÉRCIO DE DISCOS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira.

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO DA COSTA VARGAS) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 066/2006. Recorrente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A Advogado: Marcelo Gasparino da Silva. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Suplente Sebastião Hortêncio Ribeiro

RV 092/2006. Recorrente: ANTÔNIO IRAN ALVES GUILHERME. Advogado: Grimoaldo Roberto de Rezende. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas.

RV 212/2006. Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ETC. Advogada: Melissa Rodrigues Viana e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 06 de novembro de 2006.

GESSY DIAS

Assistente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 31 de outubro de 2006

Processo 030.004.391/2005. Interessado: ESCOLA DNA HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 189/2006-CEDF, de 24 de outubro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) credenciar, por cinco anos, a partir de 30 de janeiro de 2006, a Escola DNA, localizada no SHCN EQ 204/404, Conjunto “C”, Brasília - DF, mantida pelo CEPRE – Centro de Educação Pré-Escolar Ltda.; b) autorizar o funcionamento da educação infantil – creche: 4 meses a 3 anos e pré-escola: 4 e 5 anos de idade; c) autorizar o funcionamento dos anos iniciais do ensino fundamental de 9 anos, do 1º ao 5º ano, com implantação gradativa; d) aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental de 1º ao 5º ano – anos iniciais, que constitui anexo do citado parecer.

Processo: 030.004.960/2005 Interessado: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO REINO – CEREI HOMOLOGO, com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 03 de setembro de 1999, o Parecer nº 190/2006-CEDF, de 24 de outubro de 2006, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, que manifesta favoravelmente por: a) Credenciar, por 5 anos, a Escola de Educação Infantil Pequeno Reino – CEREI, localizada na Área Especial nº 1 Norte, Lotes M/N, Brazlândia – Distrito Federal, mantida pela Casa de Caridade Cantinho da Esperança de João Esmolé – CANESPE. b) Autorizar a oferta da Educação Básica na etapa educação infantil de 4 meses a 6 anos de idade, até dezembro de 2006, e de 4 meses a 5 anos de idade, a partir de janeiro de 2007. c) Aprovar a Proposta Pedagógica. d) Recomendar que a instituição providencie a renovação do Alvará de Funcionamento, com antecedência mínima de 60 dias do vencimento.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 06 de novembro de 2006

Processo: 080.008.724/2000; Interessado: NOVACAP; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, Reconhece a dívida, autoriza a despesa e determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 12.363,30 (doze mil, trezentos e sessenta três reais e vinte centavos), em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, referente aos serviços complementares executados na obra de reconstrução da Escola Classe 07 - Brazlândia.

IRÃ OLIVEIRA COUTINHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 06 de novembro de 2006.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento IMPORTADO Cetuximab sol. Injet. 100mg/fa 50ml, destinado ao atendimento de Mandado Judicial, após verificação dos preços de mercado, acostados ao processo nº 060.014.243/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa UNO HEALTHCARE INC., no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$ 84.660,84 (oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Fluoracila sol. Injet. 500mg/ml frasco-ampola 10ml, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços de mercado, acostados ao processo nº 060.014.360/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., no fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$ 8.664,00 (oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Imatinib (mesilato) comp. Revestido ou Cápsula, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços de mercado, acostados ao processo nº 060.013.020/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa NOVARTIS BIOCÊNCIA S/A, no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Dornase Alfa Sol. P/ inalação 1mg/ml Ampola 2,5ml, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços de mercado, acostados ao processo nº 060.013.811/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A, no fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do produto Solução Limpadora a base de Enzimas Líquida não corrosiva atóxica, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços de mercado, acostados ao processo nº 060.013.066/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa MEDCLEAN COMERCIAL LTDA., no fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo

pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Colistimetato sódico pó liofilizado p/ Injetável, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços de mercado, acostados ao processo nº 060.013.812/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa OPEM REPRESENTAÇÕES, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., no fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$11.800,00(onze mil e oitocentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

### CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item “c” do Edital de Convocação de Assembléia Geral Eleitoral, de 15 de setembro de 2006, que dispõe sobre o processo de eleição das entidades e/ou organizações representativas da sociedade civil no CAS/DF, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação das entidades ou organizações da sociedade civil habilitadas para o processo de eleição no dia 17 de novembro de 2006, a saber: I) Prestadores de serviços e benefícios: 1) AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO – PROMOVIDA; 2) AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI; 3) AFMA – AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA; 4) ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/BRASÍLIA; 5) AMPARE – ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADOS DE EXCEPCIONAIS; 6) ASCON – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO; 7) ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE BRASÍLIA – ASEB; 8) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SANTA MARIA; 9) ASSOCIAÇÃO CAMINHO DE LUZ; 10) ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPIRITUAL, ESPORTIVA E RECREATIVA NIPO BRASILEIRA DO DISTRITO FEDERAL – NIKKEY – DF; 11) ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA – CEAL; 12) ASSOCIAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA AO GRUPO E A COMUNIDADE – AFAGO; 13) ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CATÓLICA DO BRASIL – AEC; 14) ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE BRASÍLIA; 15) ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BRASÍLIA – AISB / SORRISO DE MARIA; 16) ASSOCIAÇÃO DOS SENIORES CANDANGOS; 17) ASSOCIAÇÃO JESUÍTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CENTRO CULTURAL DE BRASÍLIA; 18) ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ; 19) ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE; 20) CASA DE CARIDADE CANTINHO DA ESPERANÇA DE JOÃO ESMOLÉ – CANESPE; 21) CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA; 22) CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA; 23) CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA; 24) CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS – CECOSAL; 25) CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO – CER; 26) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE; 27) CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO; 28) INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO – CENTRO SALESIANO DO MENOR – CESAM; 29) COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA – CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL; 30) CRECHE DOS QUATRO PEQUENINOS; 31) ESCOLA MARISTA IRMÃO FRANCISCO RIVAT; 32) FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL; 33) FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ; 34) GRUPO LUZ E CURA; 35) INSTITUTO DAS APOSTÓLICAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – IASCI – CENTRO ASSISTENCIAL CORAÇÃO DE JESUS; 36) INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA – INTEGRA; 37) INSTITUTO LEONARDO MURIALDO – ESCOLA ARTESANAL MURIALDO; 38) INSTITUTO NAIR VALADARES – INAV / CRECHE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO; 39) INSTITUTO PADRE WALMIR FERNANDES BRANDÃO; 40) INSTITUTO SANTA TEREZINHA / INSTITUTO NOSSA SENHORA DO BRASIL; 41) INSTITUTO VICENTA MARIA; 42) LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ – LAMANA; 43) LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO; 44) LEGIÃO DA BOA VONTADE – LBV; 45) OBRA SOCIAL SANTA IZABEL – OSSI; 46) OBRAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO JORGE; 47) OBRAS DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA; 48) OBRAS DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO; 49) OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA; 50) PROJETO SÓCIO-EDUCATIVO SANTA LUZIA; 51) SECONCI/DF - SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL; 52) SOCIEDADE CRUZ DE MALTA; 53) SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIAS; 54) SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR – CASA DO CAMINHO; 55) SOCIEDADE ESPÍRITA DE EDUCAÇÃO DO MENOR SEMENTE DE LUZ; 56) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E BENEFÍCIOS/INSTITUTO MARISTA DE SOLIDARIEDADE; 57) VIVER – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRÓ-VIDA ESTRUTURADA; II) Organizações de usuários da Assistência Social, assessoramento e defesa de direitos: 1) ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DE BRASÍLIA; 2) ASSOCIAÇÃO DOS RENAIAS DE BRASÍLIA – AREBRA; 3) CÁRITAS BRASILEIRA; 4) CENTRO ESCALABRINIANO DE ESTUDOS MIGRATÓRIOS; 5) CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – CNBB; 6) FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA – FEB; 7) INSTITUTO DE ESTUDOS

SÓCIOECONÔMICO – INESC; 8) INSTITUTO MIGRAÇÕES E DIREITOS HUMANOS; III) Trabalhadores do setor: 1) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 1ª REGIÃO – CRP; 2) CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 8ª REGIÃO – CRESS; 3) CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES DO DISTRITO FEDERAL – CUT. Art. 2º - Divulgar a relação das entidades ou organizações da sociedade civil candidatas para o processo de eleição no dia 17 de novembro de 2006, a saber: I) Prestadores de serviços e benefícios: 1) ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL/BRASÍLIA; 2) ASCON – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO; 3) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SANTA MARIA; 4) ASSOCIAÇÃO DE APOIO À FAMÍLIA AO GRUPO E A COMUNIDADE – AFAGO; 5) ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO CATÓLICA DO BRASIL – AEC; 6) ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE BRASÍLIA; 7) ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ; 8) CASA DE CARIDADE CANTINHO DA ESPERANÇA DE JOÃO ESMOLÉ – CANESPE; 9) CASA DE ISMAEL – LAR DA CRIANÇA; 10) CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA; 11) CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS – CECOSAL; 12) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE; 13) INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - CENTRO SALESIANO DO MENOR – CESAM; 14) COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA – CENTRO SOCIAL LUTERANO CANTINHO DO GIRASSOL; 15) FENAÇÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL; 16) INSTITUTO DAS APOSTÓLICAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – IASCI – CENTRO ASSISTENCIAL CORAÇÃO DE JESUS; 17) INSTITUTO PADRE WALMIR FERNANDES BRANDÃO; 18) INSTITUTO VICENTA MARIA; 19) LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ – LAMANA; 20) LEGIÃO DA BOA VONTADE – LBV; 21) OBRA SOCIAL SANTA IZABEL – OSSI; 22) OBRAS DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA; 23) OBRAS DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO; 24) PROJETO SÓCIO-EDUCATIVO SANTA LUZIA; 25) SECONCI/DF - SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL; 26) SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR – CASA DO CAMINHO; 27) UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E BENEFÍCIOS/INSTITUTO MARISTA DE SOLIDARIEDADE; 28) VIVER – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS PRÓ-VIDA ESTRUTURADA; II) Organizações de usuários da Assistência Social, assessoramento e defesa de direitos: 1) ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DE BRASÍLIA; 2) ASSOCIAÇÃO DOS RENAIAS DE BRASÍLIA – AREBRA; 3) CÁRITAS BRASILEIRA; 4) CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – CNBB; 5) FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA – FEB; 6) INSTITUTO DE ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICO – INESC; III) Trabalhadores do setor: 1) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 1ª REGIÃO – CRP; 2) CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 8ª REGIÃO – CRESS; 3) CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES DO DISTRITO FEDERAL – CUT.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES

### RESOLUÇÃO DE INABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE Nº 18, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a inabilitação ao processo eleitoral da entidade ONG – CATA-VENTO JUVENTUDE E CIDADANIA.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, e na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, que criou o CAS/DF, e no Regimento do Processo de Eleição, aprovado pela Resolução nº 02, de 14 de setembro de 2006, resolve: Inabilita a entidade: ONG – CATA-VENTO JUVENTUDE E CIDADANIA, ao processo eleitoral das entidades representantes da sociedade civil, conforme deliberação da Comissão Eleitoral do CAS/DF, na reunião realizada no dia 06 de novembro de 2006, devido a não apresentação de documento indispensável à instrução do pedido de inscrição ao processo eleitoral.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES

### RESOLUÇÃO DE INABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE Nº 19, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a inabilitação ao processo eleitoral da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL-APAE/DF.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, e na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, que criou o CAS/DF, e no Regimento do Processo de Eleição, aprovado pela Resolução nº 02, de 14 de setembro de 2006, resolve: Inabilita a entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - APAE/DF, ao processo eleitoral das entidades representantes da sociedade civil, conforme deliberação da Comissão Eleitoral do CAS/DF, na reunião realizada no dia 06 de novembro de 2006, em razão de a entidade não possuir inscrição no CAS/DF.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 1º de novembro de 2006.

Acato o Despacho nº 32/2006 – ASJUR, exarado às folhas 235/237 do processo 072.000.134/2004 e declaro nula a Cláusula Quarta – Das Despesas e dos Recursos, do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2004 (folhas 221).

RILDON CARLOS DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL  
Em 06 de outubro de 2006

Processo: 113.000.018/2006; Interessado: CAESB; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de Fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), para cobrir despesas com o fornecimento de água no mês de julho de 2006.

Processo: 113.000.017/2006. Interessado: CEB – Companhia Energética de Brasília. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Objeto do Contrato: Fornecimento de energia elétrica. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, referente aos meses de outubro e novembro de 2006.

Processo: 113.000.016/2006; Interessado: BRASIL TELECOM; Assunto: Emissão de Nota de Empenho Complementar; Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Objeto: Pagamento de despesas com telefonia nos meses de outubro e novembro/2006. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 633, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 81, incisos XI e XLI do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998. Considerando a Lei nº 6.575, de 30 de setembro de 1978; a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993; o Decreto nº 1.305, de 09 de novembro de 1994; a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; a Resolução nº 178, de 07 de julho de 2005, Decisão nº 2.732/06 - TCDF e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à leilão de veículos apreendidos, resolve:

Art. 1º – Normatizar os serviços afetos ao procedimento de leilão de veículos apreendidos e cobrança do saldo negativo dele resultante.

Art. 2º – Para efeitos desta Instrução de Serviço considera-se lote o conjunto de objetos a serem leiloados como unidade indivisível e sucata todo veículo que em razão de sinistro, intempéries ou desuso, haja sofrido danos ou avarias de ordem tal que não possa mais atender os requisitos de segurança necessários para a circulação em vias públicas.

Art. 4º – Decorridos 10 dias após recolhimento ao DVA, a pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo e, concomitantemente, o agente financeiro nos casos de alienação fiduciária, venda com propriedade resolúvel e arrendamento mercantil, deverá ser notificado via postal para que, dentro de 20 dias, a contar da notificação, promova a devida quitação dos débitos a ele vinculados, e a retirada do veículo sob pena de ser levado a leilão.

Art. 6º – Os veículos recolhidos aos DVA's, a qualquer título, depois de cumprida penalidade de apreensão, se for o caso, ficarão à disposição do respectivo proprietário pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, sobre os quais incidirão os encargos de guarda e depósito até o limite máximo desse prazo.

Art. 7º – Os veículos não reclamados dentro desse prazo serão encaminhados à Comissão de Leilão de Veículos Apreendidos do DETRAN-DF e serão leiloados na forma da lei.

Art. 8º – Não atendida a notificação por via postal dos DVA's, serão os interessados notificados novamente pela CPLVA, por edital, afixado nas dependências do órgão apreensor e publicado uma vez na imprensa oficial, se houver, e duas vezes em jornal de maior circulação do local, com prazo de trinta dias a contar da primeira publicação.

Art. 9º – Enquanto os veículos estiverem sob a guarda do Chefe do DVA, para fins de liberação, sobre o seu cadastro incidirão os encargos de guarda e depósito, cujo pagamento será de responsabilidade de seu proprietário.

Art. 10 – Não incidirão os encargos de guarda e depósito sobre o cadastro dos veículos relacionados para fins de leilão, nem sobre aqueles que por motivos de ordem administrativa não puderem ser leiloados dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 – O disposto no artigo anterior não se aplica aos casos em que o veículo não puder ser leiloadado por qualquer obstáculo criado pelo proprietário, hipótese em que serão calculados todos os encargos referentes aos dias em que o veículo esteve sob a guarda do DETRAN-DF.

Art. 12 – Sobre o saldo negativo de leilão incidirão juros de mora na ordem de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a contar da notificação do leilão, bem como, as atualizações monetárias previstas na Lei Complementar 435/2001, que será cobrado do devedor em processo de execução fiscal.

Art. 13 – Não serão recebidos no DVA, veículos apreendidos em face da ocorrência de crime e nem aqueles provenientes de demanda judicial.

Art. 14 – A restituição dos veículos depositados aos seus proprietários ou procuradores far-se-á mediante o pagamento das multas, tributos e demais encargos decorrentes do recolhimento e guarda do veículo.

Art. 16 – O edital de leilão, obrigatoriamente, conterá as seguintes informações, por lote:

I - Número do Lote;

II - O nome do proprietário, ou do agente financeiro, ou do arrendatário do veículo, ou da entidade credora, ou de quem se sub-rogou nos direitos, quando for o caso;

III - Marca/modelo;

IV - Ano de fabricação;

V - Placa e número do chassi;

VI - Estado de conservação (sucata);

VII - Valor da avaliação;

Art. 17 – Não serão leiloados os veículos gravados com restrição em função de:

I - Bloqueios Administrativos, decorrente de prazo legal de benefício de isenção fiscal, de requerimento da Fazenda Pública e de autoridades policiais quando assim solicitado;

II - Bloqueios Judiciais de qualquer natureza.

Art. 18 – O veículo será vendido em leilão público, mediante prévia avaliação.

Art. 19 – A venda será efetivada pelo maior lance, caso não se alcance o valor igual ou superior aos valores fixados na avaliação.

Art. 20 – O veículo sucata será entregue ao arrematante sem o ônus de débitos anteriores.

Art. 21 – Os veículos vendidos ou leiloados como sucata, serão baixados logo depois de concluído o processo de leilão, pela Divisão de Controle de Veículos - DIVEI.

Art. 22 – Realizado o leilão, os valores arrecadados com a venda do veículo deverão ser destinados à quitação dos débitos incidentes sobre o seu cadastro.

§1º. Para quitação dos débitos vinculados a veículo leiloadado em lotes de sucata, deverá ser observado o previsto no inciso IV, do artigo 7º da Resolução nº 178/05.

Art. 23. Para fins do artigo anterior, a Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF deverá comunicar, simultaneamente, aos órgãos e entidades que tiverem créditos para que se habilitem, no prazo de 30 (trinta) dias, ao recebimento do seu crédito.

Art. 24 – Findo o leilão, o leiloeiro apresentará relatório de despesas com os respectivos comprovantes, acompanhados de nota fiscal.

Art. 25 – Cabe a Direção-Geral:

I – Nomear e compor a Comissão Permanente de Leilão de Veículos Apreendidos, indicando seu presidente e demais membros;

II - Analisar as deliberações da Comissão e demais sugestões de alterações nos procedimentos de leilão de veículos;

III - Estabelecer as diretrizes básicas sobre as cobranças de valores devidos dos veículos apreendidos;

IV - Ajustar com demais órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a cobrança dos débitos que incidirem sobre os veículos cadastrados nas demais bases das Unidades da Federação;

V - Dispor os meios necessários para a realização do leilão e cumprimento do cronograma de trabalho da CPLVA.

Art. 26 – Cabe a PROJUR - Procuradoria Jurídica:

I - Assessorar a Direção Geral na interpretação da legislação vigente;

II - Emitir parecer sobre dúvidas de cunho jurídico apresentadas pelas unidades envolvidas no procedimento, através da sua respectiva Diretoria ou pela Direção Geral;

Art. 27 – Cabe a CPLVA:

I - Proceder a avaliação dos veículos com possibilidade de recuperação e os considerados sucatas, enumerando-os e organizando em lotes;

II - Consultar os órgãos competentes, demais órgãos executivos de trânsito e a Delegacia de Roubos e Furto de Veículos - DRFV, quanto a possíveis restrições dos veículos a serem levados a leilão;

III - Elaborar edital de notificação e leilão, contendo, além do exigido por lei, as condições pertinentes ao de leilão e exigências fixadas;

IV - Oficiar à Junta Comercial do Distrito Federal, com vistas à obtenção da relação de leiloeiros públicos disponíveis, para designação nos termos da legislação em vigor;

V - Receber e homologar proposta do leiloeiro;

VI - Acompanhar e fiscalizar a realização do pregão;

VII - Conferir e homologar a conta de venda apresentada pelo leiloeiro e autorizar o depósito do produto líquido arrecadado na Conta de Arrecadação do DETRAN-DF, para devolução do saldo remanescente ao ex-proprietário, na forma da lei;

VIII - Fornecer ao arrematante do veículo, documentos que autorizem o registro da propriedade;

IX - Enviar à DIVEI, relação dos veículos leiloados/sucateados, separados por UF e ainda as respectivas autorizações de liberação e certificado de baixa;

X - Enviar à Secretaria de Estado de Fazenda, relação e documentos necessários para a

baixa dos débitos existentes até a realização do leilão;

XI - Notificar o proprietário de veículo, adotando os seguintes procedimentos:

- a) Consultar o sistema DETRAN-DF, verificando os veículos recolhidos há 10 dias;
- b) Providenciar notificação ao proprietário do veículo apreendido;
- c) Encaminhar a notificação via Aviso de Recebimento - AR;
- d) Receber os AR's e verificar as situações ocorridas;
- e) Manter o AR arquivado no processo correspondente ao veículo.

Art. 28 – A avaliação do veículo a ser leiloado será feita pela CPLVA, no Formulário de Avaliação, no que para tanto deverá:

I - Receber dos DVA's, processos dos veículos a leilão, para avaliação;

II - Verificar o estado dos veículos, anotando no Formulário de Avaliação;

III - Atribuir um valor e um número de lote;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Leilão;

V - Requerer ao Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - SERPOL a remoção dos veículos para o pátio destinado ao leilão;

Art. 29 – Compete também a CPLVA acompanhar a realização do pregão e o seu desenrolar, no que para tanto deverá:

I - entregar ao leiloeiro uma lista atualizada dos veículos disponíveis;

II - acompanhar os lances efetuados de forma a assinalar os bens arrematados;

III - receber o processo do leiloeiro, com relação de bens arrematados;

IV - inserir no sistema os dados dos bens arrematados;

V - verificar as despesas apresentadas e respectivos comprovantes;

VI - inserir no sistema os valores referentes às despesas do leiloeiro;

VII - lançar após o leilão, no sistema depósito (liberação), a situação “vendido em leilão e baixado”;

VII - encaminhar o processo de leilão à Direção Geral.

Art. 30 – Cabe ao DVA:

I - Autuar em processo, a identificação dos veículos de leilão;

II - Analisar os processos individuais dos veículos em condições de serem leiloados;

III - Realizar vistoria nos veículos recolhidos nos DVA's.

IV - Emitir e encaminhar aos proprietários dos veículos, via postal, notificação após 10 dias do recolhimento;

V - Arquivar os AR's recebidos dos correios;

VI - Informar ao Chefe da Divisão de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIVPOL, através de levantamento no sistema, os veículos não retirados em 90 dias, preparando-os para a CPLVA;

Art. 31 – Cabe ao Núcleo de Cobrança - NUCOB:

I - Realizar a cobrança administrativa dos débitos pendentes de pagamento aos ex-proprietários de veículos leiloados.

II – Promover a inscrição em Dívida Ativa do DETRAN-DF, emitir a correspondente Certidão de Dívida Ativa e promover a sua remessa à Procuradoria-Geral do DF.

Art. 32 – Cabe ao Serviço de Receita e Despesa - SERDES:

I - Promover a compensação entre o valor apurado e o montante do débito;

II - Registrar as receitas dos veículos leiloados.

Art. 33 – Cabe ao Serviço de Contabilidade - SERCONT:

I - Contabilizar os valores apurados em leilão;

II - Comunicar o proprietário, caso esse tenha valores a receber, para assim proceder.

Art. 33 – Cabe a DIVEI:

I - Efetuar as respectivas baixas nas restrições aos veículos arrematados;

II - Efetuar a baixa dos veículos leiloados como sucata;

III - Tomar providências junto aos demais órgãos executivos de trânsito sobre os veículos leiloados como sucata, em conjunto com a coordenação do RENAVAL.

Art. 34 – Cabe ao Núcleo de Administração Predial - NUADP:

I – Providenciar, sempre que lhe for solicitado, diligenciar pelo reforço na segurança dos pátios do leilão, em dias de visitação e entrega dos veículos;

Art. 35 – Cabe ao Coordenador do Registro Nacional de Veículos Automotores -RENAVAM:

I - Consultar restrições, impedimentos e demais informações dos veículos de outras UF's, dos veículos que irão ser leiloados;

II - Providenciar junto aos demais órgãos executivos de trânsito, de outras UF, a transferência do bem para o arrematante de veículo leiloado.

Art. 36 – O formulário de Avaliação de Veículos para Leilão consta do Anexo Único desta Instrução de Serviço.

Art. 37 – Compete ainda à CPLVA:

I - escolher a data de realização do leilão;

II - encaminhar o edital ao leiloeiro oficial, se possível, em meio magnético;

III - encaminhar correspondência aos proprietários, via postal, informando a data de realização do leilão;

IV - relacionar, na data da realização do leilão, os veículos que ainda estão disponíveis e os que foram excluídos após a publicação do Edital.

V - expedir e publicar o edital de leilão.

Art. 38 – O calendário de realização de leilão será estabelecido posteriormente em Instrução de Serviço do Diretor-Geral;

Art. 39 – Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Instrução de Serviço nº 480/2005.

ANTÔNIO BONFIM CARVALHO TELES

ANEXO ÚNICO  
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LEILÃO

 <b>AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LEILÃO</b>				Data:
Marca	Modelo	Cor		
Ano	Placa	UF	NIV (Chassi)	
Motor	Ano	Cambio	Conservação <input type="checkbox"/> No Estado <input type="checkbox"/> Sucata	
Observações				
Nº Lote	Valor Atribuído R\$	Assinatura / Carimbo / Examinador		

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA Nº 490, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa a pedido dos responsáveis pela mesma, conforme Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003 e 3.266, de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao pedido de cancelamento requerido pela empresa resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: CONSTRUCENTER CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – Processo: 160.000.993/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 117/01 – CPDI/DF, de 26/11/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 07 de dezembro de 2001. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 491, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa a pedido dos responsáveis pela mesma, conforme Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003 e 3.266, de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao pedido de cancelamento requerido pela empresa resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: FRANCISCA ALVES PEREIRA RESTAURANTE E PIZZARIA ME – Processo: 160.000.414/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 54/00 – CPDI/DF, de 27/07/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 144, de 28 de julho de 2000. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 492, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa a pedido dos responsáveis pela mesma, conforme Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003 e 3.266, de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao pedido de cancelamento requerido pela empresa resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS VICTÓRIA LTDA – Processo: 160.001.102/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 42/01 – CPDI/DF, de 07/06/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 13 de junho de 2001. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 493, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003 e 3.266, de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA ME – Processo: 160.003.640/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 15/01 – CPDI/DF, de 05/04/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, de 06 de abril de 2000. ESTABELECEER prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 494, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003 e 3.266, de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: TEMPO LIVRE COMERCIAL E CONFECÇÕES LTDA – Processo: 160.000.480/1998. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 04/99 – CPDI/DF, de 26/11/1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 227, de 29 de novembro de 1999. ESTABELECEER prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 495, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003 e 3.266, de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: ANTONIO FRANCISCO MORAIS SOUSA ME – Processo: 160.002.452/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 40/01 – CPDI/DF, de 07/06/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 13 de junho de 2001. ESTABELECEER prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 496, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003 e 3.266, de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: COPIADORA CÓPIA EXATA LTDA – Processo: 160.001.052/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 104/01 – CPDI/DF, de 30/10/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 212, de 05 de novembro de 2001. ESTABELECEER prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 497, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO

FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003 e 3.266, de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e § 3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no artigo 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: R. C. DE JESUS BAR E LANCHONETE ME – Processo: 160.001.701/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 40/01 – CPDI/DF, de 07/06/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 13 de junho de 2001. ESTABELECEER prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 498, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do estipulado na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme artigo 19, do referido Decreto. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme artigo 19 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: CORDOBA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – Processo: 160.002.523/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 04/01 – CPDI/DF, de 22/02/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 40, de 28 de fevereiro de 2001. ESTABELECEER prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 499, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do estipulado na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme artigo 19, do referido Decreto. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme artigo 19 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: BEM FEITO CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA – Processo: 160.000.841/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 40/01 – CPDI/DF, de 07/06/2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 114, de 13 de junho de 2001. ESTABELECEER prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## PORTARIA Nº 500, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do estipulado na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme artigo 19, do referido Decreto. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme artigo 19 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: 3 s VIDEO LTDA – Processo: 160.000.492/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 43/00 – CPDI/DF, de 29/06/2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 30 de junho de 2000. ESTABELECEER prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de Novembro de 2006.

Processo: 160.000.002/2006. Interessado: BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: Aquisição de Vales Transporte. Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexistência de Licitação em favor do BRB – Banco de Brasília S/A, objetivando atender despesas com a aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de novembro do corrente

exercício, no valor de R\$ 22.467,96 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). Programa de Trabalho 04.122.0228.8504.0058. Concessão de Benefícios aos Servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Natureza de Despesa 339039, Fonte 100. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se a Gerência de Recursos Humanos, Orçamento e Finanças - GRHOF, para as demais providências.

MARCUS ANTONIO SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

### FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 5º da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 709, de 04 de agosto de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 26.109, de 12 de agosto de 2005 e, considerando o disposto no artigo 6º, inciso II, alíneas "d", "e" e "g" da referida Lei Complementar, que atribui ao Conselho de Administração o estabelecimento de normas e critérios de aplicação de sanções na regularização de débitos com o Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF e de acordo com os requisitos da Lei nº 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal), resolve: AUTORIZAR a Secretaria de Estado de Trabalho enviar à Secretaria de Fazenda os débitos para com o FUNGER/DF, para inscrição na Dívida Ativa da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Art. 1º - Fica a Secretaria de Estado de Trabalho autorizada a encaminhar, para inscrição na Dívida Ativa da Fazenda Pública do Distrito Federal, os inadimplentes com o Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, que estejam com parcela(s) vencida(s) e não paga(s) há mais de 180 dias, e que não fizeram acordo para normalizar os pagamentos ou renegociar a dívida.

Art. 2º - Os débitos serão apurados em processo administrativo individual contendo:

- documentos comprobatórios emitidos pelo BRB;
- cópia do contrato original e de renegociação, quando houver;
- relatórios de cobranças feita pela STb;
- documentos que evidenciem a observância do contraditório e da ampla defesa, de acordo com a Lei Federal nº 9.784/99, que Regula o processo administrativo na âmbito da Administração Pública.

Art.3º- Excetua-se do estabelecido nesta Resolução os débitos já encaminhados para cobrança judicial pelo BRB, salvo os que não obtiverem resultados positivos;

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NILDA VIEIRA BRAGANÇA, Presidente em Exercício do Conselho de Administração do FUNGER/DF, Representante da Secretaria de Estado de Trabalho; HÉLIO ARAÚJO FERREIRA, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; ANDRÉ LUIS CARVALHO DA MOTTA E SILVA, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico; RILDON CARLOS DE OLIVEIRA, Representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; JALES RAMOS MARQUES, Representante da Secretaria para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia; ARNALDO DE FARIA, Representante da Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; MIGUEL SETEMBRINO EMERY DE CARVALHO, Representante da Federação do Comércio do Distrito Federal – FECOMÉRCIO; JOÃO LOPES, Representante da Central Única de Trabalhadores.

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 5º da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 709, de 04 de agosto de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 26.109, de 12 de agosto de 2005 e, considerando o disposto no artigo 6º, alíneas "d" e "e", da referida Lei Complementar, que trata da aplicação dos recursos em conformidade com os objetivos do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, resolve: DEFINIR encargos para parcelas em atraso e estabelecer normas de renegociação para a Carteira de Crédito Urbana .

Art. 1º - Incidirão sobre os valores em atraso da Carteira de Crédito Urbano, do Programa Creditralho os seguintes encargos:

I - Comissão de permanência: TJLP mais 0,6% ao mês;

II- Multa: 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da(s) parcela(s) devida(s).

Art 2º - Serão considerados inadimplentes os mutuários que não honrarem o pagamento das parcelas devidas nas datas apuradas contratualmente, sendo que:

I – Após 90 (noventa) dias de atraso, o BRB encaminhará os mutuários e coobrigados para negociação junto aos órgãos de proteção ao crédito, conforme legislação em vigor.

Art. 3º -A renegociação de dívida poderá ser feita em qualquer tempo, quando comprovada, por parecer da STb, a incapacidade financeira do mutuário e coobrigado em quitá-la nos termos contratados.

Art. 4º - O prazo de amortização da dívida renegociada não poderá ser superior a 30 (trinta) meses para investimento e 18 (dezoito) meses para capital de giro;

I- a primeira parcela vencerá no máximo 30 dias após a data da renegociação.

II- no ato da assinatura do novo contrato será exigido um sinal correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da dívida;

Art. 5º - Na renegociação serão aplicados juros de até 5% (cinco por cento) ao ano, sobre o valor atualizado pela TJLP, conforme o número de parcelas repactuadas, da seguinte forma;

- até 12 (doze) meses – 4,25% ao ano mais TJLP;
- até 18 (dezoito) meses – 4,5% ao ano mais TJLP;
- até 24 (vinte e quatro) meses – 4,75% ao ano mais TJLP;
- até 30 ( trinta) meses – 5,0 % ao ano mais TJLP;

Art. 6º- O mutuário ficará impedido de contratar novo crédito, em qualquer modalidade, até a liquidação integral da dívida renegociada.

Art. 7º - Para liquidação da dívida de inadimplente, em única parcela, será concedido isenção da multa de 2%, prevista no artigo 1º inciso II.

Art. 8º - As operações com parcela(s) vencida(s) e não paga(s), há mais de 180 dias, cujos mutuários não fizeram acordo para normalizar o pagamento ou renegociar, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da Fazenda Pública do Distrito Federal;

Parágrafo Único - Excetua-se do estabelecido no caput os débitos já encaminhados para cobrança judicial pelo BRB, salvo os que não obtiverem resultados positivos;

Art. 9º- As dívidas remanescentes para com o Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNSOL/DF, criado pela Lei Complementar nº 05, de 14 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 113, de 2 de julho de 1998, revogada pela Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, passarão a ser enquadradas nas normas estabelecidas nesta Resolução.

Art.10- Revoga-se a Resolução nº 14, de 1º de dezembro de 2005 e demais disposições em contrário.

Art. 11- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NILDA VIEIRA BRAGANÇA, Presidente em Exercício do Conselho de Administração do FUNGER/DF, Representante da Secretaria de Estado de Trabalho; HÉLIO ARAÚJO FERREIRA, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; ANDRÉ LUIS CARVALHO DA MOTTA E SILVA, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico; RILDON CARLOS DE OLIVEIRA, Representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; JALES RAMOS MARQUES, Representante da Secretaria para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia; ARNALDO DE FARIA, Representante da Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; MIGUEL SETEMBRINO EMERY DE CARVALHO, Representante da Federação do Comércio do Distrito Federal – FECOMÉRCIO; JOÃO LOPES, Representante da Central Única de Trabalhadores.

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 5º da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 709, de 04 de agosto de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 26.109, de 12 de agosto de 2005 e, considerando o disposto no artigo 6º, inciso II, alíneas "d" e "e", da referida Lei Complementar, que trata da aplicação dos recursos em conformidade com os objetivos do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, resolve: DEFINIR encargos para parcelas em atraso e estabelecer normas de renegociação para a Carteira de Crédito Rural.

Art. 1º - Incidirão sobre as parcelas em atraso da Carteira de Crédito Rural os seguintes encargos: Taxa de Juros de Longo Prazo- TJLP e multa de 2% sobre o valor atualizado.

Art 2º - Serão considerados inadimplentes os mutuários que não honrarem o pagamento das parcelas devidas nas datas apuradas contratualmente, sendo que:

Parágrafo Único – Após 90(noventa) dias de atraso, o BRB encaminhará os mutuários e coobrigados para negatificação junto aos órgãos de proteção ao crédito, conforme legislação em vigor.

Art. 3º - A renegociação de dívidas poderá ser feita em qualquer tempo, nas seguintes condições: Parágrafo Único - comprovação, por meio de parecer emitido pela Emater/DF, da incapacidade financeira do mutuário e coobrigado(s) em quitar a dívida nos termos contratados;

Art. 4º - o prazo de amortização da dívida renegociada não poderá ser superior a 72 (setenta e dois) meses para investimento e 24 (vinte quatro) meses para custeio;

I- a primeira parcela vencerá no máximo 90 dias após a data da renegociação, em função das especificidades dos empreendimentos rurais na obtenção de receita.

II- no ato da assinatura do novo contrato será exigido um sinal correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da dívida;

Art. 5º - Na renegociação serão aplicados juros de até 5% ( cinco por cento) ao ano, sobre o valor atualizado pela TJLP, conforme o número de parcelas repactuadas, da seguinte forma;

- até 12 (doze) meses – 3,5% ao ano;
- até 24 (vinte quatro) meses – 3,75% ao ano;
- até 36 (trinta e seis) meses – 4,0% ao ano;
- até 48 (quarenta e oito) meses – 4,25% ao ano ;
- até 60 (sessenta) meses – 4,5% ao ano ;
- até 72 ( setenta e dois) meses – 5,0 % ao ano ;

Art. 6º- O mutuário ficará impedido de contratar novo crédito, em qualquer modalidade, até a liquidação integral da dívida renegociada.

Art. 7º - Para liquidação da dívida de inadimplência, em única parcela, será concedido isenção da multa de 2%, prevista no artigo 1º.

Art. 8º - As operações com parcela(s) vencida(s) e não paga(s), há mais de 180 dias, cujos mutuários não fizeram acordo para normalizar o pagamento ou renegociar, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da Fazenda Pública do Distrito Federal, a crédito do FUNGER/DF;

Parágrafo Único - Excetua-se do estabelecido no caput os débitos já encaminhados para cobrança judicial pelo BRB, salvo os que não obtiverem resultados positivos;

Art. 9º- As dívidas remanescentes para com o Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNSOL/DF, criado pela Lei Complementar nº 005, de 14 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 113, de 2 de julho de 1998, revogada pela Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, passarão a ser enquadradas nas normas estabelecidas nesta Resolução.

Art.10- Revoga-se a Resolução nº 13, de 1º de dezembro de 2005 e demais disposições em contrário.

Art.11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NILDA VIEIRA BRAGANÇA, Presidente em Exercício do Conselho de Administração do FUNGER/DF, Representante da Secretaria de Estado de Trabalho; HÉLIO ARAÚJO FERREIRA, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; ANDRÉ LUIS CARVALHO DA MOTTA E SILVA, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico; RILDON CARLOS DE OLIVEIRA, Representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; JALES RAMOS MARQUES, Representante da Secretaria para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia; ARNALDO DE FARIA, Representante da Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; MIGUEL SETEMBRINO EMERY DE CARVALHO, Representante da Federação do Comércio do Distrito Federal – FECOMÉRCIO; JOÃO LOPES, Representante da Central Única de Trabalhadores.

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 5º da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 25.745, de 11 de

abril de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 709, de 04 de agosto de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 26.109, de 12 de agosto de 2005 e, considerando o disposto no Artigo 6º, inciso II, alíneas “c”, “d” e “e”, da referida Lei Complementar, que trata da aplicação dos recursos em conformidade com os objetivos do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, resolve: ALTERA a redação do Artigo 1º da Resolução nº 15, de 1º de dezembro de 2005 que trata do financiamento de veículos da categoria aprendizagem e aluguel, com recursos do Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF.

Art. 1º O FUNGER/DF passará a financiar a aquisição e ou manutenção de veículos da categoria aprendizagem e aluguel, para as atividades de Taxista, Turismo, Transporte Escolar e Moto-boy, desde que o proponente apresente a concessão dos órgãos competentes para o exercício da atividade.

Art. 2º Os critérios para liberação dos créditos seguirão o estabelecido na resolução nº 5, de 07 de julho de 2005;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NILDA VIEIRA BRAGANÇA, Presidente em Exercício do Conselho de Administração do FUNGER/DF, Representante da Secretaria de Estado de Trabalho; HÉLIO ARAÚJO FERREIRA, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; ANDRÉ LUIS CARVALHO DA MOTTA E SILVA, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico; RILDON CARLOS DE OLIVEIRA, Representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; JALES RAMOS MARQUES, Representante da Secretaria para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia; ARNALDO DE FARIA, Representante da Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; MIGUEL SETEMBRINO EMERY DE CARVALHO, Representante da Federação do Comércio do Distrito Federal – FECOMÉRCIO; JOÃO LOPES, Representante da Central Única de Trabalhadores.

#### RESOLUÇÃO Nº 20, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 5º da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 25.745, de 11 de abril de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 709, de 04 de agosto de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 26.109, de 12 de agosto de 2005 e, considerando o disposto no artigo 6º, inciso II, alíneas “d”, “e” e “g” da referida Lei Complementar, que atribui ao Conselho de Administração o estabelecimento de normas e critérios de aplicação de sanções na regularização de débitos com o Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF, resolve: ESTABELECEER critério para obtenção de crédito com recursos do FUNGER/DF.

Art. 1º - Será exigido do proponente aos créditos do FUNGER/DF, para as novas inscrições, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito, com efeito de negativa, na Fazenda Pública do Distrito Federal;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NILDA VIEIRA BRAGANÇA, Presidente em Exercício do Conselho de Administração do FUNGER/DF, Representante da Secretaria de Estado de Trabalho; HÉLIO ARAÚJO FERREIRA, Representante da Secretaria de Estado de Fazenda; ANDRÉ LUIS CARVALHO DA MOTTA E SILVA, Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico; RILDON CARLOS DE OLIVEIRA, Representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; JALES RAMOS MARQUES, Representante da Secretaria para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia; ARNALDO DE FARIA, Representante da Federação das Indústrias de Brasília – FIBRA; MIGUEL SETEMBRINO EMERY DE CARVALHO, Representante da Federação do Comércio do Distrito Federal – FECOMÉRCIO; JOÃO LOPES, Representante da Central Única de Trabalhadores.

### SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

#### PORTARIA Nº 142, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, o disposto no artigo 30 do Decreto nº 25.536, de 14 de janeiro de 2003, e considerando o Decreto nº 25.553, de 27 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º DECIDIR pelo provimento dos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas Look Painéis Ltda., Alúmi Publicidades Ltda. e Visuplac Projetos e Mídias Urbanas Ltda., em 30 de agosto de 2006.

Art. 2º Que sejam emitidos os Termos de Autorização de Uso de Área Pública por Meios de Propaganda em atendimento ao estabelecido no artigo 117, caput, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 3.035/2002 e no artigo 103, caput, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 3.036/2002.

Art. 3º Caberá às Administrações Regionais, onde se localizarem os meios de propaganda citados nos recursos aos quais se refere o artigo 1º, exigirem que as respectivas licenças atendam ao previsto na legislação vigente e os valores do preço público e taxas correspondentes foram recolhidos aos cofres públicos.

Art. 4º Não poderão ser renovadas as licenças eivadas por vício de legalidade.

Art. 5º As Administrações Regionais encaminharão à SUCAR as informações sobre os meios de propaganda que não atenderem ao disposto nesta Portaria para que esta Pasta tome as providências pertinentes.

Art. 6º Novos recursos apresentados sobre renovação de licença para veiculação de meios de propaganda, que atendam à legislação vigente, terão seu provimento por parte do Secretário de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, de acordo com o estabelecido nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere Regimento Interno da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve: TORNAR SEM EFEITO,

a Ordem de Serviço nº 26, publicada no DODF nº 197, de 13 de outubro de 2006, página 28, com base no artigo 3º da Lei nº 3.862, de 30 de maio de 2006.

NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO

### SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 163, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria nº 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 11778 DIFIS/RA VII – 108 Dvd's piratas, 176 Cd's piratas. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA

#### ATO DECLARATÓRIO DE APREENSÃO Nº 164, DE 23 DE OUTUBRO DE 2006.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que lhe foi delegada pelo artigo 5º e seus parágrafos 1º e 2º da Portaria nº 125, de 28 de dezembro de 2004, resolve: DECLARAR apreensão dos bens abaixo discriminados: Auto de Apreensão nº 12752 DIFIS/RA IX – 15 Dvd's piratas, 01 Chapa de maderite; Auto de Apreensão nº 12757 DIFIS/RA IX – 01 Mochila com bijuterias; Auto de Apreensão nº 12767 DIFIS/RA IX – 01 Carcaça de carrinho azul, 01 mesa amarela, 02 cadeiras amarelas, 01 mini churrasqueira enferrujada, 03 sacos com extensão de gambiarra; Auto de Apreensão nº 12438 DIFIS/RA IX – 05 Postes de concreto, 08 M³ de areia, 04 M³ de areia misturada; Auto de Apreensão nº 12540 DIFIS/RA IX – 17 Pneus, 02 calotas; Auto de Apreensão nº 12543 DIFIS/RA IX – 17 Pacotes de cigarros Derby, 04 pacotes de cigarros Paraty, 01 pacote de cigarro Calvert, 14 pacotes de cigarros Euro, 22 carteiras de cigarro; Auto de Apreensão nº 12549 DIFIS/RA IX – 290 Dvd's diversos; Auto de Apreensão nº 12733 DIFIS/RA IX – 01 Barraca de ferro metalon, 04 folhas de maderite, 01 Lona azul; Auto de Apreensão nº 12740 DIFIS/RA IX – 18 Guarda-chuvas grandes, 06 guarda-chuva pequeno, 26 sombrinhas, 01 tripê; Auto de Apreensão nº 12743 DIFIS/RA IX – 05 Extensões de fios p/ eletricidade, 01 Lona azul, 03 folhas de maderite usada, 01 banca de ferro velho; Auto de Apreensão nº 12749 DIFIS/RA IX – 10 Caixas contendo morangos, 04 caixas contendo mamão. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SUELY MARIA DE SOUSA.

### SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 06 de novembro de 2006

Processo: 193.000.110/2004; Interessado: MARIA SUELI SOARES FELIPE; Assunto: “Análise da Expressão de Genes na Interação Patógeno-Hospedeiro por Microarranjos de Dnas: Macrófagos Versus Paracoccidioides Brasiliensis/ Histoplasma Capsulatum”. TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o ato da Diretora de Apoio Operacional, que reconheceu a inexistência de licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da citada Lei, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor total de R\$ 146.148,66 (cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao pagamento da 2ª parcela, referente ao Programa de Apoio ao Núcleo de Excelência – PRONEX, Convênio nº 0096-00/2004, em favor de Maria Sueli Soares Felipe, para a execução do projeto acima mencionado.

EMERSON FREDDI

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

#### FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA CONSELHO DELIBERATIVO

#### RESOLUÇÃO Nº 48, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

O CONSELHO DELIBERATIVO, DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA – FUNPEB, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, item III, do seu Estatuto, instituído pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve: APROVAR por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora às peças 10/11, relativo ao processo 196.000.421/2006, que trata de doação de uma impressora com cartucho conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, às fls. 07/08, constantes dos autos. RAUL GONZALEZ ACOSTA, DILTON BATISTA SILVA, ANA LÚCIA DE FARIA DOS SANTOS, WALTER PEREIRA LIMA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, TÂNIA R. JUNQUEIRA BORGES, FÁTIMA ROCHA FARIA, ACLISIO FRANCISCO ALVES, RICARDO C. DE FREITAS CHAVES, MARIA LUZIA MELO MEIRELES, GUTEMBERG B. DO ESPÍRITO SANTO e RILDETE RODRIGUES DA SILVA.